

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 014**

Tema:	Controle e Acompanhamento de Resultados da Ação Fiscal		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 39-S/2018
		Vigência:	30/04/2018

1. OBJETIVO

Controle e Acompanhamento dos resultados atingidos em relação ao estimado no Planejamento.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.

3.3 Decreto Nº 2588-R, de 23/09/2010.

3.4 LC Nº 776, de 16/04/2014.

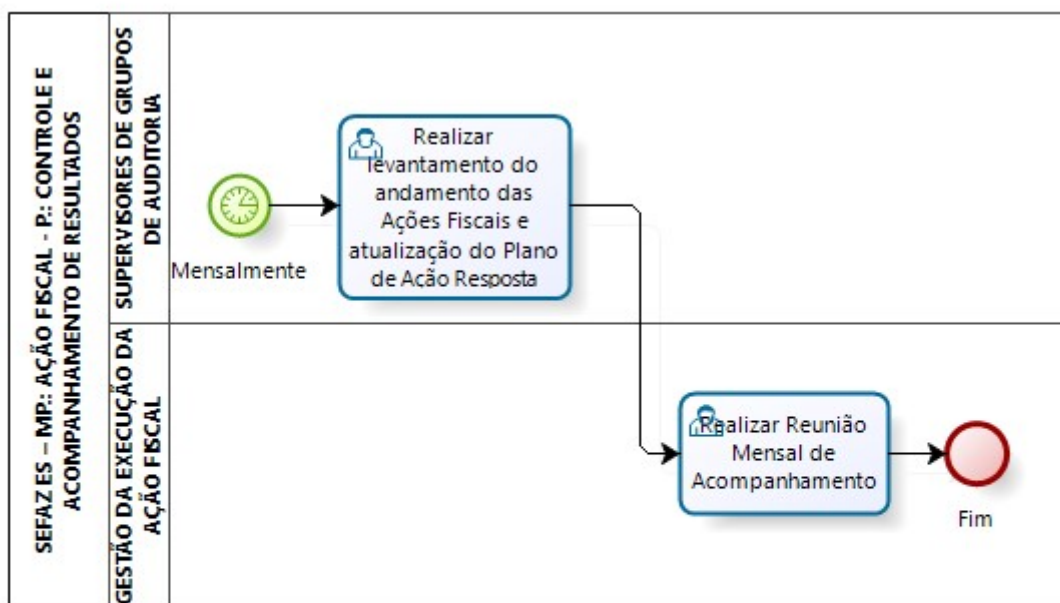
3.5 Portaria nº 12-R, de 10/06/2009.

4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

4.1 Gerência de Fiscalização - GEFIS



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 014

5. PROCEDIMENTOS**5.1 Fluxo de Procedimento**Powered by
bizagi
Modeler**5.2 Diretrizes Gerais**

- 5.2.1 Mensalmente os Supervisores de Auditoria realizam uma reunião mensal com seus auditores para buscar informações sobre o andamento das Ações Fiscais que estão sendo realizadas no período, com o intuito de identificar se existe algum problema que impactará no atendimento de metas e prazos.
- 5.2.2 A Gestão da Execução da Ação Fiscal deverá promover reunião com seus Supervisores de Grupos para avaliação das Ações Fiscais do período com os resultados atingidos e possíveis dificuldades encontradas.
- 5.2.3 Identificada a necessidade de uma ação emergencial para correção de uma dificuldade, a Gestão da Execução da Ação Fiscal deverá promover a execução da ação cabível.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 014**

5.2.4 A Gestão da Execução da Ação Fiscal deverá acompanhar a execução das ações. Quando não cumpridas, deverá registrar as desconformidades, necessidade de recontração de prazos e ações corretivas para tratamento.

6. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/04/2018